

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº064/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ – MG.

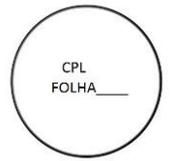
**CREDENCIAMENTO  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Período para entrega dos envelopes** **Data início:** Após a divulgação (26/11) a partir das 09:00h

**Data encerramento:** Permanentemente por (doze) meses

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG localizado a Rua Araçuaí, s/nº Centro, Fone (33) 3738-1228 CEP: 39644-000

**Agente de Contratação** Fabio Ramalho Siqueira-Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula



## 1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, através da Agente 27/11/2024 á 27/11/2025, na sede Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG localizado a Rua Araçuaí, s/nº – Centro – Telefax: (33) 3738-1228 CEP: 39644-000 na forma presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 009/2024**, cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró – MG.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró – MG.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Araçuaí, s/nº., Centro, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e 14:00 às 17h ou pelo endereço: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

## 3 - FINALIDADE

**3.1**-O presente credenciamento visa selecionar e contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais para a população do Município de Francisco Badaró – MG.

## 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, na sede empresa/laboratório Credenciado. As coletas serão efetuadas ou acompanhadas por um profissional de nível superior habilitado, sendo efetuado agendamento com flexibilidade do horário (manhã ou tarde); laudo do exame e liberação em até 24hs;

**4.2** As empresas interessadas no credenciamento deverão manter uma sede no Município de Francisco Badaró, de forma a garantir a vantajosidade do serviço e assegurar um atendimento mais eficiente aos cidadãos. Essa exigência visa atender especialmente



àqueles que não têm condições de se deslocar para outras cidades para a realização dos exames, promovendo maior acessibilidade e qualidade no atendimento.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

**5.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

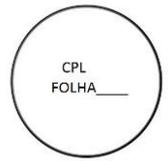
**5.2** – Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Agente de Contratação o envelope lacrado, contendo a “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nome da empresa, nome e número da modalidade.

### **5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.3.1** - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no horário de 07h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG, Rua Araçuaí, s/nº Centro Francisco Badaró MG, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG**  
**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2024**  
**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**  
**N° \_\_\_\_/2024**  
**NOME DA**  
**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**5.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG**, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.



5.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

**5.6.1. A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em 01/12/2024, as 09:00h, para os interessados que protocolarem seus documentos até o dia 01/12/2024 às 08:59h.**

**5.6.2 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 01/12/2024, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na sede da PREFEITURA, sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.**

5.7 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

**5.8- Dos Documentos de Habilitação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

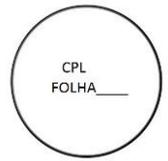
b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente do Responsável Técnico (Pessoa Física);
- j) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- k) Cópia do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde) atualizado;
- l) ANEXO I – Termo de Referência;
- m) ANEXO II– Proposta de Credenciamento;
- n) ANEXO III - Modelo de Procuração;
- o) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
- p) ANEXO V – Minuta de Declaração Unificada;

**5.8.1** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) .

## **6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

### **6.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos**

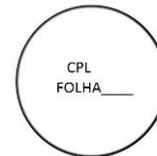
**6.1.1.** Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

### **6.2 - Efetivação da Contratação/Credenciamento**

**6.2.1.** A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

### **6.3 - Critérios de Habilitação**

**6.3.1.** Será considerada habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.7 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.



#### 6.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

6.4.1 - **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

6.4.2 - **Critério de Prestação dos serviços:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, conforme Art. 79, II, da Lei 14.133/2021.

6.4.3 - **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

#### 6.5 - Estimativa Quantitativa

O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

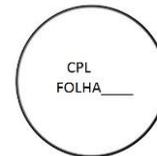
### 7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser feita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró no endereço: Rua Araçuaí, s/nº Centro, Francisco Badaró-MG. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para Dezembro de 2025.

7.2 – O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento;

7.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assina-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



**7.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e no site [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br);

**7.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

## **8 - DO PRAZO**

8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis para o exercício financeiro:

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (421)**

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (422)**

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (423)**

## **10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

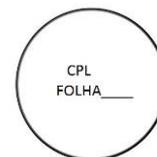
**10.1** - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou através do email: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**12.1.** Os valores para a prestação dos serviços, estabelecidos nos anexos deste edital, foram fixados com base em orçamentos realizados por esta administração, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal, bem como o



compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

### **13 - DOS ANEXOS**

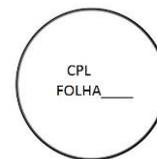
13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Proposta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Procuração;
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

Francisco Badaró – MG, 25 de novembro de 2024.

---

**ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ - MG.**

**1. DO OBJETO**

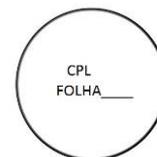
1.1. Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró – MG.

**1.2. Das descrições dos itens, quantidades e preço médio.**

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio
1	50	serviço	AC ANTI IA2 ( ANTI ICA 512 )	46,61
2	3	serviço	ACETILCOLINA	304,46
3	50	serviço	ACIDO FOLICO	29,95
4	20	serviço	ACIDO HIPURICO	31,17
5	25	serviço	ACIDO LATICO ( LACTATO )	26,48
6	15	serviço	ACIDO MANDELICO URINA	50,15
7	30	serviço	ACIDO URICO	12,65
8	35	serviço	ACIDO VALPROICO	42,33
9	20	serviço	ACTH	47,61
10	50	serviço	ALBUMINA exame	24,49
11	50	serviço	ALDOSTERONA	58,46
12	15	serviço	ALFA 1 ANTITRPSINA	39,11
13	15	serviço	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	30,84
14	20	serviço	ALFAFETOPROTEINA	41,89
15	20	serviço	ALUMINIO	47,64
16	50	serviço	AMILASE.	16,92
17	35	serviço	ANDROSTENEDIONA	43,51



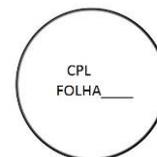
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



18	50	serviço	ANTI ANCA	75,38
19	50	serviço	ANTI CARDIOLIPINA IGA	48,76
20	50	serviço	ANTI CARDIOLIPINA IGG	48,76
21	50	serviço	ANTI CARDIOLIPINA IGM	49,87
22	80	serviço	ANTI CCP	91,75
23	8	serviço	ANTICENTROMERO	44,38
24	60	serviço	ANTICOAGULANTE LUPICO	49,01
25	20	serviço	ANTICORPO ANTICELULA PARIETAL	56,82
26	10	serviço	ANTICORPO ANTI GAD	152,16
27	35	serviço	ANTI DNA	55,43
28	35	serviço	ANTI DNA NATIVO	40,13
29	15	serviço	ANTI GAD	154,16
30	80	serviço	ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)	30,33
31	80	serviço	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO ( CEA )	40,35
32	80	serviço	ANTIGENO HLA B27, PESQUISA PCR	71,68
33	80	serviço	ANTI HBC IGG	38,20
34	80	serviço	ANTI HBC IGM	30,18
35	80	serviço	ANTI HBC TOTAL	30,18
36	80	serviço	ANTI HBS	30,77
37	80	serviço	ANTI LA SSB	38,59
38	80	serviço	ANTI RNP	38,21
39	80	serviço	ANTI ROSSA	46,55
40	40	serviço	ANTI SCL 70	49,02
41	50	serviço	ANTI SM	45,92
42	80	serviço	ANTI TIREOGLOBULINA	37,42
43	80	serviço	ANTI TPO	34,24
44	30	serviço	APOLIPOPROTEINA A-1	31,09
45	25	serviço	BAAR (ESCARRO)	65,08



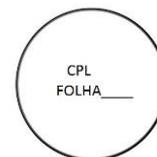
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



46	15	serviço	BAAR (HANSENIASE)	142,81
47	10	serviço	BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG	201,08
48	10	serviço	BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGM	201,08
49	80	serviço	BETAGLICOPROTEINA 2 IGG	134,82
50	80	serviço	BETAGLICOPROTEINA 2 IGM	134,82
51	100	serviço	BETA HCG	21,62
52	550	serviço	BILIRRUBINA DIRETA	19,46
53	65	serviço	BIOPSIA DE TECIDO	196,38
54	25	serviço	BNP (PEPTIDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL)	161,83
55	10	serviço	BROMAZEPAM	208,15
56	75	serviço	CALCIO (CA)	18,48
57	50	serviço	CALCIO IONICO	23,79
58	85	serviço	CALCIO TOTAL	17,95
59	25	serviço	CALPROTECTINA	138,33
60	50	serviço	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	29,96
61	50	serviço	CARBAMAZEPINA	43,54
62	25	serviço	CARIOTIPO BANDA G	737,12
63	25	serviço	CATECOLAMINAS	150,72
64	25	serviço	CAXUMBA, IFI IGG	54,34
65	25	serviço	CAXUMBA, IFI IGM	54,34
66	25	serviço	CAXUMBA IGG	54,34
67	30	serviço	CAXUMBA IGM	54,35
68	15	serviço	CELULAS LE	37,98
69	35	serviço	CHAGAS HAI	29,07
70	30	serviço	CHIKUNGUYA - IGM E IGG JUNTOS	171,21
71	25	serviço	CHUMBO	53,69
72	35	serviço	CICLOSPORINA, METROTREXATE	68,15
73	250	serviço	CITOLOGIA ONCOTICA 30	30,07



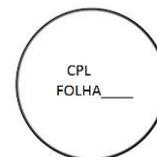
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



74	75	serviço	CITOMEGALOVIRUS IGG.	44,41
75	50	serviço	CLEARENCE DE CREATININA.	29,31
76	50	serviço	CLEARENCE DE UREIA	30,69
77	20	serviço	CLOBAZAM	265,83
78	30	serviço	CLONAZEPAM.	154,54
79	35	serviço	CLORETO (SANGUE)	24,59
80	20	serviço	CLORETO (URINA 24H)	32,24
81	20	serviço	CLORETO (URINA RECENTE)	25,83
82	20	serviço	COLORO (CL)	32,24
83	35	serviço	COAGULOGRAMA: TP TTPA PLAQUETAS	31,24
84	35	serviço	COBRE	35,56
85	80	serviço	COLESTEROL HDL EXAME	10,78
86	80	serviço	COLESTEROL LDL	10,78
87	80	serviço	COLESTEROL TOTAL (CT)	10,78
88	50	serviço	COLINESTERASE	49,62
89	50	serviço	COMPLEMENTO C2	141,30
90	50	serviço	COMPLEMENTO C3	32,53
91	50	serviço	COMPLEMENTO C4	32,53
92	50	serviço	COMPLEMENTO CH	65,96
93	50	serviço	COMPLEMENTO CH 100	59,17
94	80	serviço	COOMBS INDIRETO	38,12
95	60	serviço	COPROCULTURA	63,08
96	80	serviço	CORTISOL	42,07
97	35	serviço	CORTISOL SALIVAR	43,78
98	50	serviço	COVID PCR	210,20
99	150	serviço	COVID SOROLOGIA	77,77
100	100	serviço	CPK	31,79
101	60	serviço	CREATINA E RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	23,48



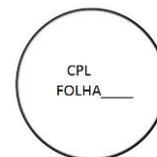
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



102	150	serviço	CREATININA.	12,75
103	80	serviço	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK MB)	23,32
104	40	serviço	CREATINURIA (URINA 24 H)	27,71
105	85	serviço	CURVA DE TOLERANCIA A LACTOSE	49,86
106	100	serviço	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	26,86
107	45	serviço	D DIMERO	121,89
108	300	serviço	DENGUE IGG	24,68
109	300	serviço	DENGUE IGM	24,68
110	150	serviço	DENGUE (TESTE RAPIDO) NS1	43,97
111	150	serviço	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	25,09
112	20	serviço	DETECÇÃO POR PCR PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	454,67
113	25	serviço	DIAZEPAM	472,90
114	50	serviço	DIGOXINA	78,45
115	85	serviço	DIHIDROTESTOSTERONA	72,59
116	20	serviço	DNA DUPLO (SMAE)	406,72
117	20	serviço	DNA TRIPLO (MAE)	400,05
118	50	serviço	DU	24,83
119	200	serviço	EAS	16,08
120	150	serviço	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	45,59
121	150	serviço	ELETROFORESE DE PROTEINAS	57,62
122	150	serviço	EPF	15,62
123	85	serviço	ESPERMOGRAMA	189,33
124	50	serviço	ESPTTEIN BAR IGG	55,97
125	50	serviço	ESPTTEIN BAR IGM	55,97
126	40	serviço	ESQUISTOSSOMOSE I.F.I	48,20
127	40	serviço	ESQUISTOSSOMOSE SHISTOTEST	68,51
128	200	serviço	ESTRADIOL	36,94
129	35	serviço	ESTRADIOL SALIVAR	149,26



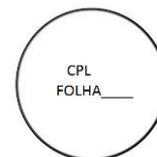
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



130	80	serviço	ESTRONA	42,24
131	2	serviço	ESTUDO GENÉTICO PARA MUTAÇÕES C282Y E H63D PARA HEMACROMATOSE	594,86
132	50	serviço	EXAMES CA 125	42,77
133	50	serviço	EXAMES CA 15-3	42,77
134	50	serviço	EXAMES CA 19,9	51,10
135	50	serviço	EXAMES CA 72-4	51,10
136	150	serviço	EXAMES RUBEOLA IGG	48,58
137	150	serviço	EXAMES RUBEOLA IGM	41,63
138	50	serviço	EXAMES SARAMPO IGG.	52,43
139	50	serviço	EXAMES SARAMPO IGM	52,43
140	5	serviço	EXOMA - SEQUENCIAMENTO	3.266,67
141	250	serviço	FAN.	35,09
142	100	serviço	FATOR REUMATOIDE (FR)	14,31
143	50	serviço	FENITOINA	51,57
144	100	serviço	FENOBARBITAL	50,65
145	35	serviço	FENOL	67,53
146	150	serviço	FERRITINA.	32,65
147	150	serviço	FERRO SERICO	19,44
148	30	serviço	FIBRINOGENIO	31,57
149	100	serviço	FILTRAÇÃO GLOMERULAR	17,87
150	200	serviço	FLICULOSO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH)	30,69
151	50	serviço	FLUORETO (SANGUE)	68,40
152	50	serviço	FLUORETO URINA	38,42
153	50	serviço	FOSFATASE ACIDA	37,56
154	100	serviço	FOSFATASE ALCALINA.	21,94
155	200	serviço	FOSFORO	19,49
156	50	serviço	FRUTOSAMINA	33,38
157	100	serviço	GAMA GT.	17,42



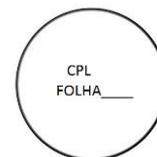
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



158	80	serviço	GH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	38,58
159	100	serviço	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	35,50
160	55	serviço	GRAM DE GOTA (URINA)	21,64
161	100	serviço	HCV IGM	76,05
162	20	serviço	HELICOBACTER PYLORI	67,69
163	50	serviço	HEMOGLOBINA A2, DOSAGEM	53,77
164	50	serviço	HEMOGLOBINA FETAL	45,23
165	150	serviço	HEMOGLOBINA GLICADA	34,88
166	50	serviço	HEMOGLOBINA S	52,45
167	250	serviço	HEMOGRAMA	13,11
168	35	serviço	HERPES SIMPLES, IGG	54,54
169	25	serviço	HERPES ZOSTER, IGG	60,98
170	100	serviço	HIV 1 + HIV 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	37,90
171	20	serviço	HIV PCR QUANTITATIVO	368,57
172	50	serviço	HOMOCISTEINA	73,06
173	100	serviço	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	36,37
174	40	serviço	IGE ESPECIFICO POR GRUPO	40,32
175	10	serviço	IGE PARA CACAU	40,75
176	50	serviço	IGE PARA GLUTEN	42,44
177	50	serviço	IGE PARA LEITE	60,89
178	50	serviço	IGE PELO DE GATO E1	42,42
179	50	serviço	IGE TOTAL	36,88
180	50	serviço	IGF1	61,50
181	50	serviço	IGFBP3	71,10
182	50	serviço	IMUNOGLOBULINA A	35,08
183	50	serviço	IMUNOGLOBULINA G	29,03
184	3	serviço	IMUNOHISTOQUIMICA	882,84
185	50	serviço	INSULINA	42,78



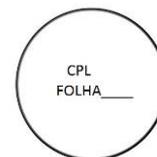
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



186	25	serviço	INTOLERANCIA A LACTOSE TESTE GENETICO	173,73
187	100	serviço	IST (INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA)	30,10
188	80	serviço	KATO KATZ	41,42
189	50	serviço	LAMOTRIGINA exame	127,88
190	100	serviço	LDH	26,96
191	100	serviço	LEISHMANIOSE IGG	66,43
192	100	serviço	LEISHMANIOSE IGM	66,10
193	50	serviço	LEPTINA	84,53
194	10	serviço	LEPTOSPIROSE IGG	211,50
195	10	serviço	LEPTOSPIROSE IGM	211,50
196	80	serviço	LH	26,96
197	80	serviço	LIPASE	29,45
198	50	serviço	LIPOPROTEINA (A)	43,40
199	50	serviço	LITIO	31,22
200	25	serviço	MAGNESIO (MG)	20,63
201	50	serviço	MANGANES	50,77
202	50	serviço	MERCURIO	40,46
203	50	serviço	MICROALBUMINURIA	40,72
204	30	serviço	MONONUCLEOSE SOROLOGIA	67,84
205	10	serviço	MONTENEGRO, IDER	85,32
206	10	serviço	MUCROPROTEINAS	28,37
207	3	serviço	NEUROFIBROMATOSE TIPO 1	4.503,33
208	20	serviço	NIQUEL	97,55
209	35	serviço	OXCARBAZEPINA	78,11
210	10	serviço	PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA	331,07
211	80	serviço	PARATORMONIO	46,97
212	80	serviço	PEPTIDIO C	44,23
213	80	serviço	POTASSIO (K)	21,07



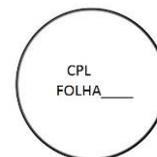
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



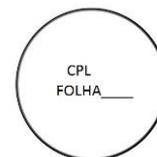
214	50	serviço	PPD (TUBERCULOSE)	267,88
215	50	serviço	PROGESTERONA	47,39
216	25	serviço	PROGESTERONA SALIVAR	86,02
217	70	serviço	PROLACTINA	36,35
218	90	serviço	PROTEINA 24 HORAS	24,47
219	50	serviço	PROTEINA C.	194,00
220	80	serviço	PROTEINA C. REATIVA	16,64
221	8	serviço	PROTEINA S TOTAL	455,07
222	100	serviço	PSA LIVRE E TOTAL	35,40
223	50	serviço	PTH PARATORMONIO	52,21
224	5	serviço	RENINA	72,18
225	50	serviço	RETICULOCITOS	25,54
226	50	serviço	RT PCR DENGUE	495,07
227	100	serviço	SANGUE OCULTO, PESQUISA	22,10
228	50	serviço	SDHEA	38,52
229	50	serviço	SELENIO	42,95
230	25	serviço	SEROTONINA	86,55
231	10	serviço	SEXAGEM FETAL	216,42
232	35	serviço	SHBG	41,43
233	35	serviço	SIFILIS FTA ABS IGG/IGM	91,07
234	75	serviço	SIFILIS VDRL	17,56
235	80	serviço	SODIO (NA)	20,45
236	25	serviço	SODIO (URINA)	18,88
237	2	serviço	SOMATOMEDINA A (IGF 2)	900,33
238	30	serviço	SOMATOMEDINA C (IGF 1)	65,67
239	25	serviço	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S DHEA)000142000131965	40,21
240	100	serviço	T3 LIVRE	18,09
241	15	serviço	T3 REVERSO	186,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021-2024  
Dep.de Licitação e Contratos



242	100	serviço	T3 TOTAL	20,97
243	100	serviço	T4 LIVRE	21,18
244	100	serviço	T4 TOTAL	19,39
245	10	serviço	TACROLIMUS	204,63
246	5	serviço	TESTE MOLECULAR PARA DENGUE	409,52
247	50	serviço	TESTOTERONA LIVRE	39,69
248	50	serviço	TESTOTERONA TOTAL	29,72
249	50	serviço	TGO	14,32
250	50	serviço	TGP	14,32
251	50	serviço	TIREOGLOBULINA	51,90
252	15	serviço	TOPIRAMATO	429,65
253	20	serviço	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGA	87,33
254	20	serviço	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	91,72
255	20	serviço	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGM	92,33
256	50	serviço	TOXOPLASMOSE IGG/IGM .	50,60
257	25	serviço	TRAB	74,18
258	80	serviço	TRANSFERRINA (IST)	41,62
259	25	serviço	TRANSGLUTAMINASE IGA	79,32
260	25	serviço	TREPONEMA FTABS	61,20
261	80	serviço	TRIGLICERIDEOS	11,87
262	25	serviço	TROPONINA I	72,68
263	80	serviço	TSH.	18,95
264	80	serviço	UREIA	12,08
265	80	serviço	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	39,77
266	80	serviço	VHS	13,49
267	50	serviço	VITAMINA A	98,08
268	50	serviço	VITAMINA B	110,07
269	70	serviço	VITAMINA B12 (VIT B12)	38,24



270	20	serviço	VITAMINA B6	146,29
271	20	serviço	VITAMINA C	85,20
272	75	serviço	VITAMINA D	64,92
273	25	serviço	VITAMINA E (VIT E)	90,51
274	10	serviço	VITAMINA K	259,98
275	35	serviço	WALER ROSE	19,43
276	30	serviço	ZINCO	43,93

## 2.A NATUREZA DO OBJETO

2.1.O presente objeto é considerado de natureza comum, sendo de mesma natureza,é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## 3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

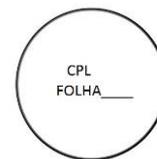
3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais demonstra ser a mais adequada para atender a demanda aponta, vez que o Município possui 3 (três) potenciais prestadores de serviços, podendo, assim, o cidadão ter uma variedade de opções para atendimento.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

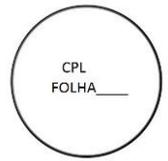
a) A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço fixado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.



- b) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixado por exame realizado, conforme produção.
- c) Poderão participar do Credenciamento qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- d) Os laboratórios credenciados deverão se comprometer em fornecer os tubos de EDTA para as coletas de glicohemoglobina. O controle das quantidades dos tubos será realizado mensalmente pelo Laboratório Municipal e informado aos respectivos laboratórios.
- e) Os laboratórios credenciados deverão se comprometer em fornecer os tubos de transporte para o envio das amostras de urina de 24 horas como proteinúria, clearance de creatinina, etc.
- f) Os laboratórios deverão se comprometer em obedecer aos prazos estipulados para a conferência mensal dos faturamentos, pelo laboratório Municipal de até 05 dias úteis, e também obedecer aos prazos estipulados para o recebimento das respectivas notas fiscais até 05 dias úteis, pelo respectivo departamento.
- i) Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:
- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/MG (Conselho Regional de Farmácia) e/ou no CRBM/MG (Conselho Regional de Biomedicina);
  - Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.
  - Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
  - Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

### 5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, Instrumento Auxiliar de licitação denominado Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do Termo de credenciamento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

7.2. Escopo da Prestação dos serviços:

7.2.2. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a saúde e o bem-estar dos pacientes.

7.2.3. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

7.2.4. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.

7.2.5. Os profissionais das Credenciadas deverão ser pontuais;

7.2.6. Cumprir as normas de segurança pertinentes;

7.2.7. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

7.2.8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

7.2.9. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

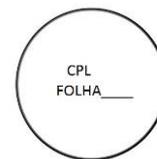
7.2.10. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

7.2.11. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

7.2.12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

7.2.13. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

7.2.14. Tratar a todos com urbanidade;



## 8.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.1 O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, na sede empresa/laboratório Credenciado. As coletas serão efetuadas ou acompanhadas por um profissional de nível superior habilitado, sendo efetuado agendamento com flexibilidade do horário (manhã ou tarde); laudo do exame e liberação em até 24hs;

8.2 As empresas interessadas no credenciamento deverão manter uma sede no Município de Francisco Badaró, de forma a garantir a vantajosidade do serviço e assegurar um atendimento mais eficiente aos cidadãos. Essa exigência visa atender especialmente àqueles que não têm condições de se deslocar para outras cidades para a realização dos exames, promovendo maior acessibilidade e qualidade no atendimento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, via Instrumento Auxiliar de Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro, nas dotações a seguir:

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (421)**

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (422)**

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (423)**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar.

Servidor Público Responsável pela Elaboração do ETP:

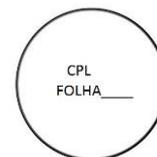
**Alyria Stefannia Vaz de Lisboa**

Biomédica

Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante e Resp.pela aprovação do ETP:

**Cláudio Vanderley de Araújo**

Sec.Mun.de Saúde



**ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de Contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º \_\_\_\_/2024

Vimos por meio desta, apresentar ao Agente de Contratação nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o seguinte item:

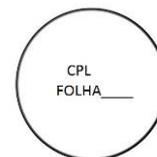
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e aguardo a aceitação de minha proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável Assinatura do licitante

**OBS:O FORNECEDOR PODERÁ CREDENCIAR APENAS NOS ITENS DE SEU INTERESSE**



**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confiro amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, no Credenciamento nº \_\_\_\_/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura ( representante legal da empresa)



**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_/2024 - Credenciamento n.º \_\_\_\_/2024, Processo de Contratação n.º. \_\_\_\_/2024** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_/2024- Credenciamento n.º. \_\_\_\_/2024- Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

**3.2** O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no Termo de Credenciamento, mediante apresentação de relatórios de atividades através de parte diária devidamente datada e assinada, com descrição sucinta da viagem.



**3.3** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Os Termos de Credenciamento terão validade 12(DOZE) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal e de acordo com item 7.4 do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, na sede empresa/laboratório Credenciado. As coletas serão efetuadas ou acompanhadas por um profissional de nível superior habilitado, sendo efetuado agendamento com flexibilidade do horário (manhã ou tarde); laudo do exame e liberação em até 24hs;

**6.2** As empresas interessadas no credenciamento deverão manter uma sede no Município de Francisco Badaró, de forma a garantir a vantajosidade do serviço e assegurar um atendimento mais eficiente aos cidadãos. Essa exigência visa atender especialmente àqueles que não têm condições de se deslocar para outras cidades para a realização dos exames, promovendo maior acessibilidade e qualidade no atendimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

##### **7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

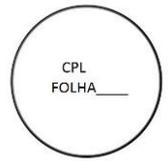
7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nas condições estabelecidas.

7.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

**8.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:



8.1.1 São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

8.1.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros;

8.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.1.5 Todas as despesas relativas à prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta da  **Dotação Orçamentária**:

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (421)**

**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (422)**

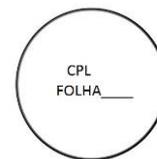
**08.01.03-10.302.0011.2064-33903900-FICHA (423)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:



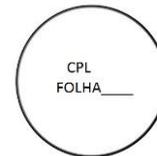
- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;  
I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;  
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**14.1.** A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**15.1.** A CREDENCIADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADA

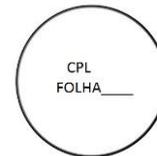
**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... de ..... de 2024.

**Assinatura ( representante legal da empresa)**